

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos, devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Maturéia/PB necessita contratar empresa especializada para a cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, com o objetivo de informatizar, otimizar e modernizar os processos administrativos, pedagógicos e operacionais da rede municipal de ensino. A gestão educacional exige o acompanhamento eficiente de dados relativos a matrículas, frequência, desempenho dos alunos, gestão de pessoal, transporte escolar, merenda, infraestrutura e outros aspectos fundamentais para o bom funcionamento das unidades escolares.

Além disso, torna-se necessária a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, assegurando que o sistema esteja sempre adequado às alterações legais da legislação brasileira, especialmente às normas do Ministério da Educação, do FNDE e dos órgãos de controle. A contratação também deve abranger o suporte técnico contínuo e o treinamento dos profissionais da educação no uso das novas soluções, garantindo a correta utilização das ferramentas e a autonomia da equipe local.

A adoção de sistemas integrados e devidamente assistidos é essencial para assegurar maior eficiência, transparência, segurança da informação e tomada de decisões baseadas em dados, contribuindo para uma gestão educacional mais eficaz e comprometida com a melhoria da qualidade do ensino público no município.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo será estabelecida de forma a garantir o atendimento adequado das necessidades da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de contratação de empresa para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão de Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico de notória especialidade através de processos de Inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 16.337,16 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento. Dessa forma o objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para a cessão de uso de Sistemas Integrados de Gestão Educacional, aliada à prestação de serviços técnicos especializados, o município de Maturéia/PB pretende alcançar uma gestão educacional mais eficiente, transparente e alinhada às exigências legais. Espera-se como resultados a informatização completa dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, o controle preciso de dados escolares, a melhoria no acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos, a organização das rotinas de transporte e merenda escolar, e a otimização da gestão de pessoal e recursos.

Além disso, pretende-se garantir a continuidade e atualização dos sistemas conforme as alterações legais da legislação brasileira, bem como o funcionamento adequado das soluções por meio de manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas. Com o suporte técnico contínuo e o treinamento dos servidores, espera-se maior autonomia, qualificação e segurança no uso das plataformas, promovendo tomadas de decisão mais ágeis e eficazes, em benefício da qualidade da educação pública municipal.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Secretaria de Educação e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão de Educação uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Maturéia - PB, 02 de junho de 2026.



TACIANA WANDERLEY GUEDES
Secretária de Educação